**LPN 023/2026 - SESAB**

**Premissas da Contratação *de Empresa para Execução das Obras de Construção de Equipamentos de Saúde***

---

De modo a nortear a contratação em referência, conforme informações disponibilizadas pela empresa projetista e análise desta Unidade, foram determinadas as premissas para a formulação do Edital. Este documento trata das premissa de contrato para a LPN 023/2026.

1. **DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO:**

Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de Equipamento de Saúde em Lote Único, nomeadamente uma Unidade Básica de Saúde Tipo E, no município de Camaçari, estado da Bahia, conforme descrições dos equipamentos abaixo:

- ITEM 1- Unidade Básica de Saúde Tipo E (UBS-E) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.
    - Endereço da obra: Rua Pascoal, Camaçari - BA
    - Coordenada: 12°42'31.31"S 38°19'12.28"O
    - Área do terreno: 2.420,95 m²

- **Área total dos 01 (um) Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS): 797,48 M²**

2. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Todas as obras possuem prazo estimado de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço (mobilização do Contratado) a ser emitida pela UGP/SESAB.

3. **VALOR ESTIMADO**

O Valor de referência para execução das obras é de R$6.883.472,34 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

- ITEM 1 Unidade Básica de Saúde Tipo E (UBS-E)
    - Endereço da obra: Rua Pascoal, Camaçari - BA
    - Valor da Obra: R$6.883.472,34

4. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Deverão fazer parte das especificações e ser exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como o atendimento a Resolução RDC 50/2002 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Deverão também ser obedecidas as exigências contidas nas Políticas para Aquisição de Bens e Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID (GN -2349-15)), Políticas Socioambientais do BID, Código de Obras de cada Município, Regulamentações Estaduais e das

Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, a NR 18 e as normas e legislação ambiental, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados para as respectivas construções.

## 5. DOS SERVIÇOS

**a.** Os serviços só poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da UGP/SESAB;
**b.** Serão executados os serviços constantes nos projetos com os detalhes e especificações fornecidas pela CONTRATANTE;
**c.** Na planilha orçamentária, parte integrante do edital, deverão constar todos os itens de serviço de execução atinentes à obra;
**d.** Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão ser limitadas com tapume ou outra solução técnica para o isolamento destas mesmas áreas.
**e.** Havendo divergências entre especificações de projeto e planilha orçamentária, deverá ser considerada a referida planilha;
**f.** A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização da UGP/SESAB;
**g.** Toda e qualquer alteração do projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização do CONTRATANTE, através da fiscalização da UGP/SESAB;
**h.** Todo e qualquer material empregado na obra será obrigatoriamente de 1ª qualidade;
**i.** Exige-se o emprego de mão-de-obra qualificada para execução de todos os serviços especificados.

## 6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**a.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro;
**b.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
**c.** A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local;
**d.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem;
**e.** Caberá a CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de infraestrutura para evitar os danos e avarias sob pena de ter que assumir a reconstituição dos mesmos;
**f.** Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, pôr escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço;
**g.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a retirada imediata de qualquer profissional do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida pôr estas especificações;
**h.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da CONTRATANTE, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;
**i.** A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados são de total responsabilidade da CONTRATADA;

**j.** Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;

**k.** A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos constantes no projeto, mesmo os que não constam na planilha orçamentária a serem fornecidos pela SESAB, que demandam instalação em obra. Para que não ocorra descontinuidade na obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÂO, até a ocorrência da 2ª medição, um cronograma indicativo dos prazos máximos que os referidos equipamentos deverão ser entregues pela SESAB;

**l.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento das instalações dos equipamentos adquiridos pela SESAB, conforme item acima, incluindo prazo de execução compatível com o das obras, e garantir a qualidade dos serviços;

**m.** A CONTRATADA deverá ser fiel depositário dos equipamentos adquiridos pela SESAB durante o período de instalação dos mesmos, conforme cronograma proposto pela contratada e aprovado pela fiscalização da UGP/SESAB;

**n.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico/financeiro das referidas obras condizentes com o prazo estabelecido para aprovação da UGP/SESAB;

**o.** Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

**p.** A CONTRATADA deverá, sempre que possível, instalar os equipamentos próximos ao final da obra, ou estender suas garantias para, no mínimo, 6 (seis) meses após conclusão da obra, a fim de que as garantias estejam vigentes durante os primeiros meses de uso e operação da edificação;

**q.** A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de obra, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela CONTRATANTE;

**r.** Caberá a CONTRATADA o pagamento do alvará de construção e habite-se;

**s.** Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensão serão fornecidos pela CONTRATANTE;

**t.** Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, bem como deverão ser atendidos todos as recomendações contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social das Unidades (PGAS).

## 7. VISTORIA

A fim de garantir o conhecimento dos empreendimentos recomenda-se vistoria prévia nos locais de prestação do serviço, com agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base no Acórdão 1842/2013-Plenário – TCU

## 8. GARANTIA

Para execução do serviço recomendamos a prestação da garantia contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme a Lei 14.133/2021.

A garantia prestada pelo contratado deverá ser liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
Recomendamos que os seguintes critérios relacionados à GARANTIA sejam considerados no Edital:

a) A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.;

b) Caso a Contratada opte por prestar garantia na forma de Seguro Garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

c) Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data em que for notificada.;

d) A validade da garantia será dada por toda a duração da vigência contratual, conforme o Art.102 da Lei 14.133/2-21.

e) A garantia a que se refere este item será liberada e/ou restituída após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto do Contrato.

## 9. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Recomendamos que os seguintes critérios relacionados à FISCALIZAÇÃO sejam considerados no Edital:

Recomendamos que os seguintes critérios relacionados à FISCALIZAÇÃO sejam considerados no Edital:

a) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
b) O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos;
c) Será comunicado à CONTRATADA, por escrito, as deficiências ou irregularidades porventura verificadas pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a mesma sua imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
d) A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos SERVIÇOS, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

## 10. **SUBCONTRATAÇOES**

Recomendamos que toda Subcontratação de serviços relevantes esteja sujeita a aprovação prévia do CONTRATANTE.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomendamos que seja considerado no Edital o seguinte apontamento:

A CONTRATADA obriga-se a apresentar todas as documentações exigidas, atualizadas e em dia com as obrigações legais relativas à sua profissão, incluída as respectivas ART´s e RRT´s dos profissionais ora envolvidos no presente contrato em **um prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de assinatura do contrato**. Em caso de substituição do profissional após o início da obra, a CONTRATADA se obriga a apresentar as ART´s e RRT´s dos novos profissionais em substituição ao profissional anterior em um prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

Em atendimento as Políticas do BID, os profissionais que porventura venham a substituir aqueles indicados em Proposta deverão possuir CV e acervo igual ou superior substituídos.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS CONTRATADOS

### 12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional em nome do licitante, devidamente registrados e expedidos no conselho profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem que o licitante tenha executado os seguintes serviços, referentes às parcelas de maior relevância do objeto, com as respectivas quantidades mínimas:

| Item Nº | Características | Unidade de Medida | Quantitativo Mínimo |
|---|---|---|---|
| 1 | Construção de EAS | m² | 800,00 |
| 2 | Piso industrial de Alta Resistência | m² | 600,00 |
| 3 | Execução de estrutura em concreto armado com fck maior ou igual a 30 MPa | m³ | 300,00 |
| 4 | Execução de cobertura com estrutura de madeira e telhas cerâmica | m² | 400,00 |
| 5 | Execução de cobertura com estrutura de metálica ou madeira e telhas metálicas | m² | 400,00 |
| 6 | Execução de instalações elétricas prediais | m² | 800,00 |

Para atendimento à **qualificação do responsável técnico**, será exigida comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo conselho profissional, que comprovem terem executado serviços relativos a:

- Construção de Edificação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS);
- Piso industrial de Alta Resistência
- Execução de estrutura em concreto armado com fck maior ou igual de 30 MPa

- Execução de cobertura com estrutura de madeira e telhas cerâmica
- Execução de cobertura com estrutura de metálica ou madeira e telhas metálicas
- Execução de instalações elétricas prediais

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, com certificado de registro da entidade de categoria de classe, com atestado e CAT averbado de projeto de igual natureza ao do serviço a ser realizado e para a empresa na forma da resolução 1025/2009 – CONFEA.

## 13. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

- Caderno de Encargos/Especificações Técnicas para cada tipologia;
- Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para cada Unidade;

**ITEM 1- UBS Tipo E, Rua Pascoal, Camaçari - BA**

| PROJETO PADRÃO EXECUTIVO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|
| -Projeto de Arquitetura<br>-Comunicação visual | Ana Carolina Potier Mendes<br>Nº do RRT: 15849179 |
| -Climatização<br>-Gases | Josimar Fragoso<br>ART OBRA/SERVIÇO Nº BA20261588800 |
| -Elétrica<br>-Lógica<br>-SPDA<br>-CFTV | Carlos Eduardo Silva Souza<br>ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261581768 |
| -Hidráulica<br>-Impermeabilização<br>-Incêndio<br>-Pluvial<br>-Sanitária | Rhian Petrin dos Santos<br>ART OBRA / SERVIÇO: 1720264918103 |
| -Estrutura<br>-Orçamento | Roberto Filgueiras de Macêdo<br>ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261588648 |

| PROJETO IMPLANTAÇÃO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|
| - Projeto urbanístico<br>- Projeto de arquitetura paisagística<br>- Memorial descritivo | Aila Levindo Pedreira Britto<br>Nº RRT: 17277077 |
| -Elétrica<br>-Lógica | Matheus Almeida da silva<br>ART OBRA / SERVIÇO Nº<br>BA20261588363 |
| -Hidráulica<br>-Sanitária<br>-Pluvial | André Clemente Correia da Silva<br>ART OBRA / SERVIÇO Nº<br>BA20261588291 |
| - Fundações | Murilo Matos Conceição<br>ART OBRA / SERVIÇO Nº<br>BA20261589197 |
| -Orçamento | Roberto Filgueiras de Macedo<br>ART OBRA / SERVIÇO Nº<br>BA20261588335 |
| -Terraplanagem | Gilberto Militão de Oliveira Filho |

| | |
|---|---|
| | TRT OBRA / SERVIÇO<br>Nº CFT2606175319 |

_____

**Elisson Trindade Serra de Oliveira**
Unidade de Gestão do Programa